pulado na Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, em matéria de competência regulamentar, que os n.ºs 6.º, alínea *d*), e 9.º a 11.º da Portaria n.º 137/79, de 30 de Março, passem a ter a seguinte redacção:

6.º .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) As datas de início dos CFOSE são fixadas no Plano de Actividades de Instrução da Armada (PAIA).

.....

9.º Os sargentos e praças que durante a frequência dos CFOSE revelarem falta de qualidades militares e aqueles cuja permanência nos cursos se considere inconveniente, tanto do ponto de vista disciplinar como educativo, podem ser imediatamente eliminados por decisão do superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada mediante proposta do comandante da Escola Naval.

10.º O tratamento dos assuntos de natureza pedagógica relativos aos CFOSE é da competência de um adjunto para os CFOSE do director de instrução da Escola Naval, em especial no que respeita a:

a) Coordenar a instrução dos vários cursos nas diferentes unidades e serviços;
b) Organizar os programas de conferências, visitas e embarque;
c) Propor ao director de instrução da Escola Naval a actualização dos planos de curso.

11.º Os sargentos e praças da Armada admitidos à frequência dos CFOSE mantêm os seus postos e classes com a designação de cadetes (primeiro-sargento cadete, segundo-sargento cadete, cabo cadete e primeiro-marinheiro cadete).

Os referidos sargentos e praças podem ser promovidos ao posto imediato quando essa promoção lhes competir na sua classe, mantendo no novo posto a designação de cadete.

Perdem a designação de cadete os sargentos e praças da Armada que, por qualquer motivo, sejam excluídos da frequência dos CFOSE.

Ministério da Defesa Nacional.

Assinada em 18 de Outubro de 1984.

O Ministro da Defesa Nacional, *Carlos Alberto da Mota Pinto.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Representante Permanente de Portugal junto do Conselho da Europa depositou o instrumento de ratificação ao Acordo Europeu sobre a Circulação dos Jovens com Passaporte Colectivo entre os Países Membros do Conselho da Europa em 24 de Setembro de 1984 e que foi aberto à assinatura dos Estados em 16 de Dezembro de 1961.

Nesta data são igualmente parte no Acordo a Bélgica, a Dinamarca, a França, a Grécia, a Islândia, a Irlanda, a Itália, o Luxemburgo, a Malta, os Países Baixos, a Noruega, a Espanha, a Suécia, a Turquia e o Reino Unido.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 16 de Outubro de 1984. — O Director-Geral, *João de Matos Proença.*

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que foi concluído em Lisboa, em 12 de Outubro de 1984, um acordo especial por troca de notas entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Federal da Alemanha relativo ao projecto de cooperação técnica denominado «Melhoramento do Abastecimento de Águas de Consumo nos Açores», cujos textos, em português e alemão, acompanham o presente aviso.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 18 de Outubro de 1984. — O Subdirector-Geral, *António Guilherme Lopes de Oliveira Cascais.*

Lisboa, 12 de Outubro de 1984.

A S. Ex.ª Sr. Dr. Werner Schattmann, embaixador da República Federal da Alemanha em Lisboa.

Excelência:

Tenho a honra de acusar a recepção da nota de V. Ex.ª, datada de 27 de Agosto de 1984, a qual é do seguinte teor:

Com referência ao requerimento do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa de 8 de Maio de 1984, bem como em execução do Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 9 de Junho de 1980 entre os nossos dois Governos, tenho a honra de propor a V. Ex.ª, em nome do Governo da República Federal da Alemanha, o seguinte acordo especial sobre o projecto «Melhoramento do Abastecimento de Águas de Consumo nos Açores»:

1:

1) O Governo da República Federal da Alemanha e o Governo da República Portuguesa cooperarão no sector de controle de qualidade da água, com o objectivo de melhorar a qualidade das águas de consumo da Região Autónoma dos Açores.
2) Para esse fim, o Governo da República Federal da Alemanha apoiará a Uni-